



PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

CNPJ:18.303.255/0001-99

LEI Nº 1.375 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Vermelho/MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Rio Vermelho, estima a receita em R\$ 39.629.300,00 (Trinta e Nove Milhões, Seiscentos e vinte e nove mil e Trezentos Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.788.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	522.000,00



PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

CNPJ:18.303.255/0001-99

RECEITA PATRIMONIAL	87.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	241.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.511.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	574.800,00
SUBTOTAL	39.724.500
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.014.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	-4.014.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	440.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	113.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.365.800,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
SUBTOTAL	3.918.800,00
TOTAL GERAL	39.629.300,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Rio Vermelho/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.515.000,00
02- JUDICIÁRIA	387.500,00
03- ESSENCIAL JUSTICA	16.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	2.882.100,00
05- DEFESA NACIONAL	0,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	62.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.359.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	993.000,00
10- SAÚDE	11.219.100,00
12- EDUCAÇÃO	10.487.000,00
13- CULTURA	899.000,00
15- URBANISMO	4.097.800,00
16- HABITAÇÃO	31.000,00
17- SANEAMENTO	603.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	158.300,00
20- AGRICULTURA	914.000,00
24- COMUNICAÇÕES	43.000,00
25- ENERGIA	569.000,00
26- TRANSPORTE	1.536.000,00



PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

CNPJ:18.303.255/0001-99

27- DESPORTO E LAZER	436.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	1.321.500,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	39.629.300,00
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.515.000,00
GABINETE DO PREFEITO	506.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	387.500,00
CONTROLE INTERNO	185.000,00
SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	2.358.000,00
SEC. MUN. OBRAS TRANSP SERV	6.838.800,00
SEC. MUN. EDUCACAO JUV ESPOR	10.923.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	11.219.100,00
SEC. MUN. AGRIC. PEC. E MEIO AM	1.072.300,00
SEC. MUN DE AÇÃO SOCIAL	1.859.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA E TURIS.	899.000,00
SEC MUN DE FAZENDA	1.866.600,00
TOTAL	39.629.300,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.946.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.209.000,00
SUBTOTAL	33.245.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.297.000,00
INVERSAO FINANCEIRA	86.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.000,00
SUBTOTAL	6.284.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	39.629.300,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%). Trinta por cento, do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

CNPJ:18.303.255/0001-99

podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV-promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V-incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

VI-contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

VII -utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VIII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOVERMELHO

CNPJ:18.303.255/0001-99

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Rio Vermelho – MG, aos 09 de Dezembro de 2021



Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.375, de 09 de dezembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 029/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.375/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 09 de dezembro de 2.021


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal